

AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 08 de Maio de 2020.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Medida Provisória 961 de 06 de Maio de 2020, bem como amparado pelo no Inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e Decreto Estadual 33.419, de 30 de dezembro de 2019, reconhecido pela portaria Federal 76 de 16 de Janeiro de 2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, CONFORME PROJETO BASE EM ANEXO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

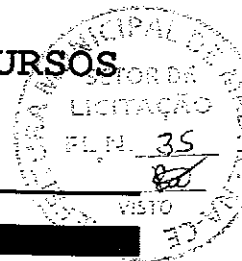
Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

FRANCISCO TIAGO SALES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS



TERMO DE REFERENCIA



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

08 de Maio de 2020.

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO PROJETADO
08	0808	20.544.1805.2.053	1001000000	3.3.90.39.00	R\$55.070,40
TOTAL					R\$ 55.070,40

3. FONTE(S) DE RECURSO: FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, CONSTRUIR E RECUPERAR AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS, CHAFARIZ, ADULTORAS E POÇOS PROFUNDOS PARA ATENDIMENTO DO HOMEM DO CAMPO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AGROECOLOGICOS.
4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S) DAS EMPRESAS COLETADAS: R\$ 49.476,42 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS);
5. MENOR PREÇO APRESENTADO: FRANCISCO DE ASSIS CASSIANO DA SILVA – ME, no valor de R\$ 48.797,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais);

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

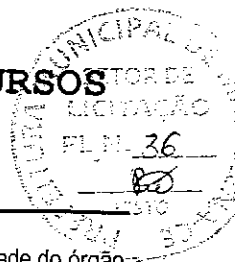
1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, CONFORME PROJETO BASE EM ANEXO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.
2. JUSTIFICATIVA: Considerando a irregularidade das chuvas que vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento, inclusive para o consumo humano e animal, reduzindo o padrão de qualidade de vida da população, devidamente decretado como estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado do Ceará e pelo Governo Federal. Considerando o município existe vários poços perfurados e que estes necessitam de uma manutenção em caráter de urgência, evitando assim o desabastecimento d'água à população bem como o consumo dos animais, estamos realizando uma manutenção preventiva em diversos poços do nosso município, fortalecendo assim um maior acúmulo de água potável, afim de proporcionar mais segurança no abastecimento do consumo humano e animal em nosso município.

III - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

1. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços deverão ser realizados até 30 de Junho de 2020, dando início a partir da ORDEM DE SERVIÇO, nos locais determinados pela solicitante.
2. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO: Prazo de vigência será até 30 de Junho de 2020, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
3. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços prestados e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;



2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo Secretário de AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
2. O Licitante Vencedor terá o prazo até 30 de Junho de 2020, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses a contar da Ordem de Serviços, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação dos serviços quando expedida a competente **ORDEN DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

1. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto N° 9412/2018 de 19 de julho de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

2. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CNPJ: 10.508.935/0001-37

- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII – DOS QUANTITATIVOS

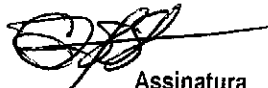
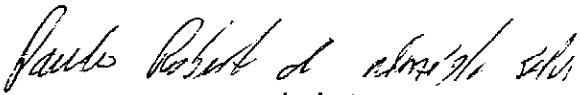
1. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.	VL UNITI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, CONFORME PROJETO BASE EM ANEXO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE	SERVIÇO	01	48.797,00	48.797,00
VALOR TOTAL: R\$ 48.797,00 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais)					

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:	Pela verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros – Análise Técnica e Financeira:
 Assinatura	Setor Contábil  Assinatura
Nome: FRANCISCO TIAGO SALES DA SILVA Cargo: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS Data: 08 de Maio de 2020.	Nome: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE Data: 08 de Maio de 2020.